



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 008 DE 20 DE fevereiro DE 1.995.

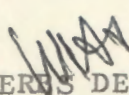
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

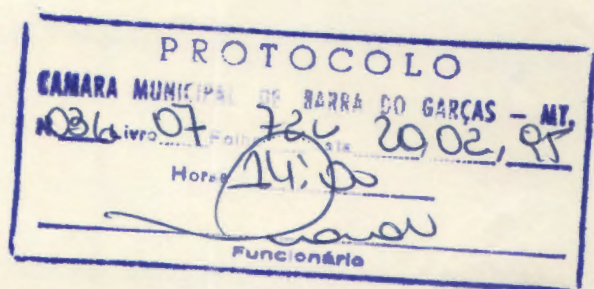
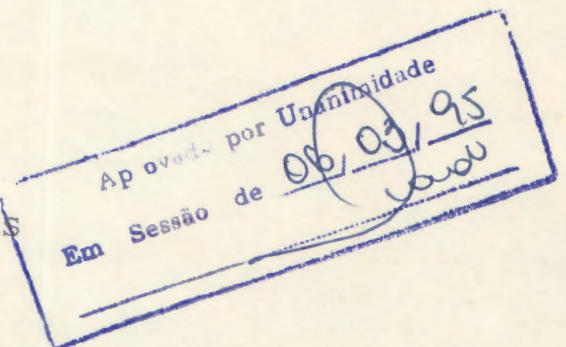
Com a finalidade de dar continuidade ininterrupta aos serviços de fisioterapia do balneário "Águas Quentes", estamos encaminhando, para a apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando ampliar no quadro de servidores temporário da Prefeitura Municipal, previstos pela Lei nº 1.785, de 10 de janeiro de 1995, mais um (01) FISIOTERAPEUTA.

Aquele serviço fora ali implantado em caráter experimental através de reversão de pessoal da Secretaria de Saúde. A medida fora muito bem aceita pelos usuários daquele Balneário, pois passaram a receber mais um tratamento medicinal daquele complexo, valorizando assim, o nosso principal centro turístico de visitação pública.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Aprovad. por Unanimidade  
Em Sessão de 00/02/95  
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 20 DE fevereiro DE 1995.

Dá nova redação à dis-  
positivos da Lei que men-  
ciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.785, de 10 de janeiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

a - ...

b - 02 (dois) fisioterapeutas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 20 de fevereiro de 1995.

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 008/95  
Data 20/02/95  
Hora 14:00  
[Signature]  
FUNÇÃO

[Signature]  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1185 DE 10 DE janeyro DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza a contratação temporária de pessoal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a prestação de serviços considerados de excepcional interesse público, fica o Prefeito autorizado a contratar temporariamente, até o dia 31.12.95, prorrogando-se o prazo por mais doze meses se sobreviver o interesse público, o seguinte pessoal:

I - Para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, correndo a despesa pela atividade 2.041 - 3131 do Orçamento vigente:

a) 60 (sessenta) professores para o 1º Grau do Ensino Básico;

b) 14 (quatorze) odontólogos para atendimento da clientela discente da Rede Municipal de Ensino;

c) 30 (trinta) vigias;

d) 01 (um) psicólogo.

II - Ainda para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer, pela atividade 2.033 - 3131 do Orçamento vigente, 16 (dezesesseis) músicos para preenchimento de vagas na Banda Municipal;

III - Para a Secretaria Municipal de Saúde, correndo a despesa pela atividade 2.052 - 3131 do Orçamento vigente:

a) 08 (oito) auxiliares de enfermagem;

b) 01 (um) fisioterapeuta;

c) 05 (cinco) médicos plantonistas.

IV - Para a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com encargos para a atividade 2.062 - 3131 do Orçamento vigente, 100 (cem) garis.

Art. 2º - O pessoal a ser contratado perceberá remuneração compatível às mesmas funções constantes do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura.

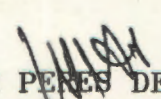
Art. 3º - Se a necessidade do serviço se tornar permanente e findo o prazo previsto no art. 1º desta Lei, a investidura ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura só se concretizará mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 10 de janeyro de 1995

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Barra do Garças

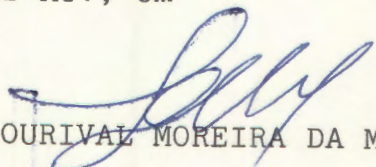
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO


### P A R E C E R

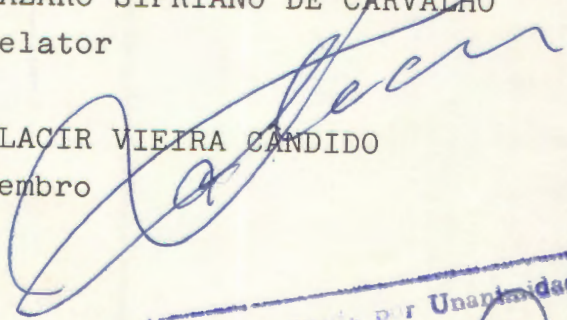
Ao projeto de Lei nº 008/95  
de autoria do **Poder Executivo Muni-**  
**cipal**

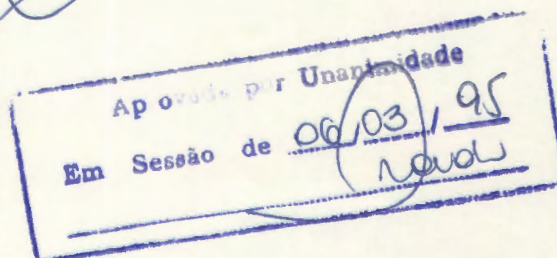
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o Projeto de Lei, em epígrafe oferece PARECER FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

  
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças

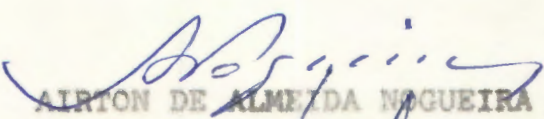
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

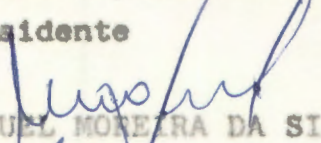
P A R E C E R

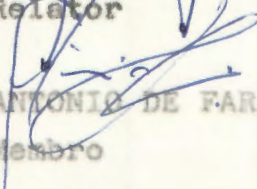
A Projeto de Lei nº 008/95  
de autoria do Poder Executivo Muni-  
cipal


A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
analisando o Projeto de Lei mencionado, oferece PARECER  
FAVORÁVEL, por entender que o mesmo é legal e constitu-  
cional.

Sala das Comissões da Câmara  
Municipal de Barra do Garças-MT., em

  
AIRTON DE ALMEIDA NOGUEIRA  
Presidente

  
MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

  
ANTÔNIO DE FARIAS  
Membro

Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 06/08/95  


**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 008/95</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i> <i>Nivaldo Reis de Souza</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOAN D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DASILVA			
VALDON VARJAO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de *06.03.95*  
*João W*